



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2709

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Errata	4
Procuradoria-Geral do Município	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2709

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.462, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Viradouro para efetuar o empenho e pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores (2024 e 2021), e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 2º da Lei nº 4.180 de 13 de fevereiro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 181.107,85 (cento e oitenta e um mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente ao reconhecimento de despesas de exercício anterior, nas seguintes dotações:

- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
- 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
- 04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS
- 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 136.622,52 (FICHA 061)
- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
- 10.301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
- 10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
- 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 44.485,33 (FICHA 203)

Art. 2º A cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 181.107,85 (cento e oitenta e um mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos), será por anulação da seguinte dotação:

- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
- 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
- 04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 136.622,52 (FICHA 058)
- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
- 10.301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
- 10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
- 3.3.90.39.00 OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA R\$ 44.485,33 (FICHA 198)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.463, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
DAVI RIBEIRO MARIANO	RG: 64.405.593-5	11/02/2.025
ESTELA OTAVIANI COSTA FUSCO	RG: 58.071.083-X	11/02/2.025
JEAN APARECIDO ROQUE	RG: 49.949.651-6	11/02/2.025
JOYCE ALVES DE SOUZA	RG: 44.749.414-4	11/02/2.025
LUDMILA FRANCO NEGRETI	RG: 57.069.551-X	11/02/2.025
MISLENE CRISTINA PEREIRA DE MIRANDA	RG: 49.050.491-7	11/02/2.025
VANESSA MELLIN SOUZA	RG: 64.780.737-3	11/02/2.025
VILMA RODRIGUES FERREIRA	RG: 39.961.029-7	11/02/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2709

Página 3 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 059/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera o Sr. JOÃO WELLINGTON HONORATO, RG - 32.659.015-8, do cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS. ”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 316/2025, folhas 40, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de fevereiro de 2025, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, o SR. JOÃO WELLINGTON HONORATO, RG - 32.659.015-8.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, em especial a Portaria nº 153/2024, de 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera o Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Souza, RG - 12.235.979-3, do cargo efetivo de CHEFE DE SEÇÃO. ”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 275/2025, folhas 39, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2025, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o Sr. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, RG - 12.235.979-3.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025, em especial a Portaria nº 3152/2006, de 01 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de

fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SED Nº 081/2025

“Constitui Comissão interna para análise de amostras no ano de 2025”.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão interna para a análise de amostras de produtos e serviços que virão a ser licitados durante o ano de 2025.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/designados os seguintes servidores:

I. Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki, servidora pública municipal, na função de Supervisor de Ensino;

II. Patricia Maira Yokoyama De Menezes, servidora pública municipal, na função de Coordenador Pedagógico;

III. Glaucia Regina Piveta Marques, servidora pública municipal, na função de Coordenador Pedagógico;

IV. Tânia Cristina Gianoletti Vassallo, servidora pública municipal, titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

V. Lucas Moraes da Silva, servidora pública municipal, titular do cargo Secretário de Escola;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pela servidora Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki.

Art. 3º. O desempenho das funções de que trata esta Portaria será sem ônus para o Município e considerado relevante os serviços prestados.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de fevereiro de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 015/2023

2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LAR CENTRAL N S APARECIDA OBRA UNIDA A S S V DE PAULO (ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2709

Página 4 de 6

DE PAULO)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre continuidade da prestação de serviços durante um novo período de vigência. Segundo a SMAS, a prorrogação se faz necessário por medida de direito social e humanidade o atendimento multiprofissional ao assistido, tendo em vista que a instituição Lar Central se encontra situada no município de Viradouro, próxima aos familiares e ainda possui equipe multidisciplinar, com assistente social, psicólogo, enfermeiras, cuidadores, alimentação apropriada e com orientação de nutricionista, atividades e espaço físico adequado para os cuidados especiais e com capacidade técnica.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 15 de fevereiro de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 32.764,68 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

O extrato do contrato publicado em **14/02/2025**, com relação à **Dispensa de Licitação nº 007/2025, Extrato de Contrato nº 007/2025**, fora publicado com a data de vigência errônea.

Por tanto, onde se lê:

Vigência: 13/02/2025 a 13/04/2026.

Deve-se ler:

Vigência: 13/02/2025 a 13/04/2025.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 012/2025

Viradouro/SP, 14 de fevereiro de 2025.

"Determina a instauração de Sindicância, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 101 de 20 de junho de 2023, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município e lhe conferiu caráter permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869, de 05 de setembro de

2019 e ao crime do artigo 339 do código penal;

CONSIDERANDO que sindicâncias e processos administrativos disciplinares visam, acima de tudo, defender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no processo Flowdocs "26 / 2025 - Protocolo - Físico", na qual versa sobre a não localização de veículos da municipalidade (placas BFX 8014, CXM 9113, DAJ 7410, DBA 0605, DBA 5016, DKI 2752, DKI 2755, EEF 9E38 e GCR 8485), na inspeção realizada pela atual gestão, tudo no sentido de se verificar a situação, o paradeiro dos veículos, os envolvidos, as responsabilidades e eventuais descumprimentos dos deveres funcionais esculpados no artigo 114 da Lei Complementar Municipal 42/2010 e/ou a ocorrência de transgressões disciplinares contidas no artigo 115 do mesmo diploma legal, sem embargos de outras capitulações, cominações e legislações que forem aplicáveis e sejam identificadas no decorrer do procedimento sindicante, tudo no sentido de resguardar os direitos indisponíveis da administração pública.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 043/2025 de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis.

Art. 4º A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2709

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL



PORTARIA PGMVIR 013/2025

Viradouro/SP, 14 de fevereiro de 2025.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 101 de 20 de junho de 2023, na qual recriou a Procuradoria-Geral do Município e lhe conferiu caráter permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que sindicâncias e processos administrativos disciplinares visam, acima de tudo, defender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, e dá outras providências

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo "Flowdocs "27 / 2025 - Protocolo - Físico", na qual versa sobre o possível recebimento de diárias por servidor que não realizava viagens a outros Municípios, tudo no sentido de se verificar a situação, as responsabilidades e eventuais descumprimentos dos deveres funcionais esculpidos no artigo 114 da Lei Complementar Municipal 42/2010 e/ou a ocorrência de transgressões disciplinares contidas no artigo 115 do mesmo diploma legal, sem embargos de outras capitulações, cominações e legislações que forem aplicáveis e sejam identificadas no decorrer do processo disciplinar.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 043/2025 de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2709

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL



Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis.

Art. 4º A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925